



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 477/09, de 22 de abril de 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de um bônus/incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências”.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º É o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de um bônus anual, no valor equivalente ao repasse de recursos do incentivo do Governo do Estado, por agente comunitário de saúde que atendeu as metas do Programa no exercício do ano calendário, no Município de CANUDOS DO VALE.

Parágrafo Único - Os agentes que não exerceram suas funções durante todo o exercício, perceberão o valor proporcionalmente a 1/12 avos por mês ou fração igual ou superior a 15 dias trabalhados.

Art 2º O repasse de que trata o artigo anterior refere-se ao incentivo da Secretaria Estadual da Saúde no Programa da Saúde da Família - PSF, com o objetivo de incentivar à prevenção de doenças e promover à Saúde, além do reconhecimento e valorização do trabalho do Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º As despesas serão atendidas por dotação específica do Orçamento anual, da Secretaria de Saúde, e o financeiro de recursos provenientes do Governo do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 22 de abril de 2009.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Secretário da Administração e Planejamento